



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.145/2025

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA CAPELA MORTUÁRIA,
SITUADA NO BAIRRO
INTERLAGOS, MUNICÍPIO DE
LINHARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Evelson Lima, a saber:

Art. 1º Fica denominada como Capela Mortuária João França Sobrinho a capela mortuária que fica localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 510, bairro Interlagos, Linhares (em frente ao Cemitério São José).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



p. 1 de 1